



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.763, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 41,21% do custo da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua Próspero Mottin.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:


Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 41,21% (quarenta e um vírgula vinte e um por cento) decorrente da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua Próspero Mottin, numa extensão de 90,00m, no trecho compreendido da rua José Luiz até o seu final.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de novembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral Substituta.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**